



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Ordinária nº 2.324 de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA no projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade: 2621 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA.
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0031 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 1117 – CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – Fonte- 164.000
.....R\$ 200.000,00

Unidade: 2700 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTR. URBANA E RURAL.
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 0451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0079 – MOBILIDADE RURAL
Projeto/Atividade: 1036 – REALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS - ASFALTO
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – Fonte- 164.000
.....R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 34, de 13 de outubro de 2022 “**Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona**” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e na Secretaria Municipal de Saúde

A presente abertura de crédito suplementar trata-se de um recurso recebido através de Emenda Parlamentar de Deputado Federal (transferência especial) a ser empregado da seguinte forma:

- R\$200.000,00 – Construção da Farmácia de Minas
- R\$200.000,00 – Pavimentação de vias no Povoado do Japão Grande

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli
Prefeito